

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE PREGÃO ELETRÔNICO № 0275.FUNDARPE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.567/0001-51, neste ato representada pelo(a) Diretora-Presidente, Renata Duarte Borba, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 53.384/2022, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0275/2024, homologado através do Ato 56445773 resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, com sede na Rua Jonathas de Vasconcelos, 457, Sala 01, Boa Viagem, CEP: 51021-140 Recife/PE, por intermédio de seu representante legal RENATO CORREA DE LIMA, portador da carteira de Identidade nº 6.396.975 SDS-PE, e do CPF/MF nº 013.389.164-08, residente e domiciliado na Rua Baltazar Barros, 275, Apto 902, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130290, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender as demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)							
POSTO	CÓDIGO DO E- FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO				
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500				
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700				
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)							
POSTO	CÓDIGO DO E- FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO				
Posto 12 horas diárias — Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	ARIA 2.400				
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120				
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/S	ÃO FRANSCISCO/ N	/IOXOTÓ/ ARARIP	e/itaparica/central				
POSTO	CÓDIGO DO E- FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO				

Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviço registrados de acordo com os seguintes preços:

			LOTE 1			
ITEM	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
	EFISCO		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
01	214523-5	Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	500	R\$ 361,27	R\$ 180.635,00
02	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	700	R\$ 395,77	R\$ 277.039,00
		VA	LOR TOTAL DO LO)TE		R\$ 457.674,00
			LOTE 2			
ITEM	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
	EFISCO	ITEM	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
01	214523-5	Posto 12 horas diárias — Diurno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	2400	R\$ 361,27	867.048,00
02	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	3120	R\$ 395,77	R\$ 1.234.802,40
		VALOR TO	OTAL DO LOTE			R\$ 2.101.850,40
			LOTE 3			
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO	UNIDADE		PREÇO	PREÇO
ITEM	DO	ITEM	DE QUANTID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	EFISCO	Posto 12 horas	MEDIDA			
01	214523-5	diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	600	R\$ 361,27	R\$ 216.762,00
		Posto 12 horas diárias – Noturno -			R\$ 395,77	
02	214525-1	uiai ias – NOLUTNO -	DIÁRIA	840	•	R\$ 332.446,80

Segunda-feira a domingo

R\$ 549.208,80

VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.108.733,20 (três milhões, cento e oito mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade.
- **4.2.** A prorrogação fica condicionada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

- **5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições constantes do art. 2º da Lei 17.555, de 2021:
- I. Os itens relativos a remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;
- **II.** Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/05/2024.
- **5.2**. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **5.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- **5.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente a sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

- **6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- **6.3.1.**O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- **6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão a Ata de Registro de Preços.
- **6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- **6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente a sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **7.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **7.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **7.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.
- **7.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **7.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta ATA.
- **7.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **7.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- **7.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **7.7.** Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado

o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- **8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- **8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- **8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOTA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- **9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- **9.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **9.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **9.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREIOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **10.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **10.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

- **10.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 10.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- **10.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- **11.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- **11.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **11.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- **11.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREIOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- **11.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- **12.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- **12.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- **12.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **12.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,003 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;
- **12.2.2.** Multa 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;
- **12.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;
- **12.3.2.** nas infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3: até 6 meses.
- **12.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data da última assinatura eletrônica

RENATA DUARTE BORBA

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

CNPJ: 08.032.567/0001-51 ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO CORREA DE LIMA

REPRESENTANTE LEGAL

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ nº 13.343.833/0001-05

DETENTORA DA ATA - LOTES 1, 2 e 3

Visto,

Ana Paula Medeiros de Macedo Superintendência Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Medeiros de Macedo**, em 08/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CORREA DE LIMA**, em 09/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **56753815** e o código CRC **F7C8C868**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: